

CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: MATEC - MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA

Por este Instrumento:

1 - **MARIA LAURINETE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02.06.1963 na cidade de Mamanguape PB, com identidade nº 896.792 SSP PB e CPF 374.245.994-53 residente e domiciliado na TV Cônego João de Deus, 46 CEP 58.340-000, Centro, Sapé PB, e

2 - **JOHN EDSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 03.07.1977 na cidade de Sapé PB, com identidade nº 2.124.574 SSP PB e CPF nº 007.766.634-88, residente e domiciliado na Rua Januario Gomes, 176, CEP 58.340-000, Centro, Sapé PB.

constituem uma sociedade empresarial limitada, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - A sociedade empresarial Limitada, girará sob o nome empresarial: "**MATEC - MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA**" e terá sede e domicílio na Rua Barão de Mamanguape, 482, CEP 58.040.330, Torre, João Pessoa PB. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª - O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas, integralizadas e distribuídas do seguinte modo: a sócia **MARIA LAURINETE DOS SANTOS** entra com quotas de capital no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo integralizadas a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) neste ato em moeda corrente do país e a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a integralizar, em moeda corrente no prazo Maximo de 24 meses e o sócio **JOHN EDSON DOS SANTOS** entra com quotas de capital no valor total de R\$ 8.000,00 (oito reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, perfazendo assim o total do capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - As quotas da sociedade não poderão ser penhoradas ou gravadas de quaisquer ônus.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIOS	Nº COTAS	INTEGRALIZADAS	A INTEGRALIZAR	PERCENTUAL	TOTAL
MARIA LAURINETE DOS SANTOS	72.000	R\$ 42.000,00	R\$ 30.000,00	90%	R\$ 72.000,00
JOHN EDSON DOS SANTOS	8.000	R\$ 8.000,00	0	10%	R\$ 8.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ 80.000,00

Maria Laurinete dos Santos

Continuação do contrato social de **MATEC -MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA 3ª - A sociedade ora constituída na forma de sociedade empresarial limitada, tem por objetivo a atividade de comércio varejista de materiais elétricos e de construção não estrutural.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA 5ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOHN EDSON DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único - O Administrador terá todos os poderes, sem qualquer exceção, para gerir, os negócios sociais administrativos e financeiros, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive podendo nomear e constituir procuradores para a representação da sociedade e/ou praticar atos judiciais. As procurações dadas terão sempre um prazo de validade máxima de 02 (dois) anos, exceto para o foro em geral, que não terá prazo de validade.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cujo pagamento será

Yara Beaumete dos Santos

Continuação do contrato social de **MATEC -MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA**

representado por 10 (dez) promissórias mensais e de igual valor, emitidas pela sociedade e avalizadas pelo sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo o caso previsto no “caput” deste artigo, não se decidindo pela dissolução da sociedade, será providenciado a admissão de novo(s) sócio(s) para dar continuidade as atividades da sociedade.

CLÁUSULA 12ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

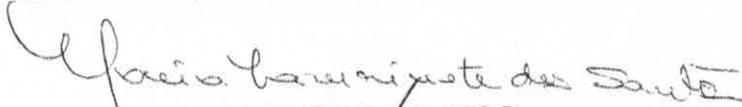
CLAUSULA 13ª. A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, distribuição de lucros ou para fins meramente administrativos. Podendo ser realizado a qualquer momento, distribuição e pagamento de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, sempre na forma de proporcionalidade das quotas de capital de cada sócio.

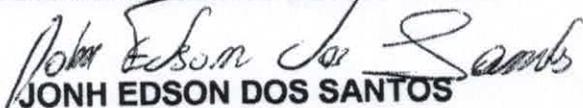
CLAUSULA 14º. Os casos omissos serão regidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro (lei 10.406/2002) e demais legislações não conflitante que regem a matéria.

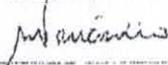
CLÁUSULA 15ª Fica eleito o foro de Sape Pessoa, estado da Paraíba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

João Pessoa, 02 de Maio de 2013


MARIA LAURINETE DOS SANTOS


JONH EDSON DOS SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB Nº: 2520604563 Protocolo nº 13/021595-3, DE 09/05/2013
MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA	 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: MATEC -MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

MARIA LAURINETE DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02.06.1963 na cidade de Mamanguape PB, com identidade nº 896.792 SSP PB e CPF 374.245.994-53 residente e domiciliado na TV Cônego João de Deus, 46 CEP 58.340-000, Centro, Sapé PB, e **JOHN EDSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 03.07.1977 na cidade de Sapé PB, com identidade nº 2.124.574 SSP PB e CPF nº 007.766.634-88, residente e domiciliado na Rua Januario Gomes, 176, CEP 58.340-000, Centro, Sapé PB, Únicos sócios da sociedade limitada denominada **MATEC -MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Barão de Mamanguape, 482, CEP 58.040.330, Torre, João Pessoa PB., com CNPJ nº 18.100.267/0001-16 e contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200604563 por despacho de 13.05.2013, resolvem de comum acordo fazer ao referido contrato, as seguintes modificações:

CLAUSULA 1ª - É admitida na sociedade a Sra. **HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 15.01.1981 na cidade de Mari PB com identidade nº 2391071 SSP PB e CPF 033.111.964-14; residente e domiciliada na Av. Vereador Gumercindo B. Dunda, 519 Apto. 701, Bessa, CEP 58.036-850, João Pessoa PB.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **JOHN EDSON DOS SANTOS**, detentor de cotas de capital no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), transferido-as em totalidade para a sócia ora admitida, **HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA**, dando neste ato sua quitação total a sócia remanescente, a sócia ora admitida e a própria sociedade, nada mais tendo a haver a qualquer título.

CLAUSULA 3ª. O capital social será R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece o mesmo, ficando assim distribuído: a sócia **MARIA LAURINETE DOS SANTOS** continua com quotas de capital no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), tendo já integralizado a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em moeda corrente do país, ficando a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a integralizar em moeda corrente no prazo Maximo de 24 meses, e a sócia ora admitida, **HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA**, fica com quotas de capital no valor total de R\$ 8.000,00 (oito reais), já integralizadas, cotas estas adquiridas do sócio retirante **JOHN EDSON DOS SANTOS**, perfazendo assim o total do capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIOS	Nº COTAS	INTEGRALIZADAS	A INTEGRALIZAR	PERCENTUAL	TOTAL
MARIA LAURINETE DOS SANTOS	72.000	R\$ 42.000,00	R\$ 30.000,00	90%	R\$ 72.000,00
HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA	8.000	R\$ 8.000,00	-	10%	R\$ 8.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	100%	R\$ 80.000,00

**Continuação do primeiro aditivo de: MATEC -MATERIAIS ELETRICOS E DE
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá a sócia **HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA** com os poderes e atribuições de administradora. Fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 6ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 7ª. - Que permanecem em vigor as demais clausulas do primitivo contrato não modificado pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

João Pessoa, 07 de JULHO de 2014.

Maria Laurinete dos Santos

MARIA LAURINETE DOS SANTOS

John Edson dos Santos

JOHN EDSON DOS SANTOS

Helena Rafaela Pereira de França

HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 16/07/2014 Sob N° 20140198075
Protocolo : 140198075 de 14/07/2014 NIRE: 25200604563
MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME
Chancela : 6030C80AF1BBBA90A6198C3BE3639DA2D2C3F9CD
João Pessoa - PB, 16/07/2014

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: MATEC -
MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

1 – **MARIA LAURINETE DOS SANTOS**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 02.06.1963 na cidade de Mamanguape PB, com identidade nº 896.792 SSP PB e CPF 374.245.994-53 residente e domiciliado na TV Cônego João de Deus, 46 CEP 58.340-000, Centro, Sapé PB, e

2 – **HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com identidade nº 2.391.071 SSP PB e CPF 033.111.964-14, nascida em 15.01.1981 na cidade de Mari PB, residente e domiciliada na Av. Vereador Gumercindo B. Dunda, 519 Apto. 701, Bessa, CEP 58.036-850, João Pessoa PB.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **MATEC – MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Barão de Mamanguape, 482, CEP 58.040.330, Torre, João Pessoa PB, com CNPJ nº 18.100.267/0001-16 e contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200604563 por despacho de 13.05.2013 e aditivo posterior, resolvem de comum acordo fazer ao referido contrato, as seguintes modificações:

CLAUSULA 1ª - O seu endereço atual que é na Rua Barão de Mamanguape, 482, CEP 58.040.330, Torre, João Pessoa PB **passa a ser** na Rua Barão de Mamanguape, 319, CEP 58.040.330, Torre, João Pessoa PB;

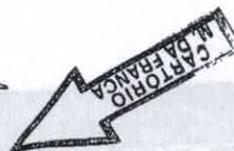
CLAUSULA 2ª – Que permanecem em vigor as demais clausulas não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente documento nas vias necessárias para o arquivamento na Junta Comercial e demais órgãos competentes.

João Pessoa, 20 DE JULHO DE 2015



Maria Laurinete dos Santos
MARIA LAURINETE DOS SANTOS



Helena Rafaela Pereira de França
HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANÇA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2015 16:07 SOB Nº
20150399294.
PROTOCOLO: 150399294 DE 25/08/2015. NIRE: 25200604563.
MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 25/08/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 HABITAÇÃO URBANA DE INTERESSE SOCIAL

HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANCA

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR LE
 2391071 SSP PB

CPF 033.111.964-14 DATA NASCIMENTO 15/01/1981

FILIAÇÃO
 ANTONIO JOSE DE FRANCA
 MARIA DAS GRACAS PEREIRA

PERMISSÃO ACC CATEG
 ACC AB

Nº REGISTRO 05762123144 VALIDADE 29/01/2021 1ª HABILITAÇÃO 05/01/2006

OBSERVAÇÕES

HELENA RAFAELA PEREIRA DE FRANCA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO 01/02/2016

40899024165
 PB032051778

PROIBIDO PLASTIFICAR 1275428606

CARTEIRO
MONTEIRO DA FRANCA
 SERVIÇO NOTARIAL - S.º OFÍCIO
 Av. Epitácio Pessoa, 416 - Torre - CEP: 53030-000 - Telef: (51) 3244-8000 - João Pessoa/PB

BRUNO DAMASIO PEREIRA JUNIOR
 HERÓFILO DA SILVA PEREIRA

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 João Pessoa - PB 16/02/2018 14:52:34
 Claudiana de Miranda Dornelas - Escrevente
 [2018-010891] ENL:R\$ 2,37 FARP:R\$ 0,20 FPU:R\$ 0,47 ISE:R\$ 0,12
 SELO DIGITAL: AGK30558-NIRG
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>





CF Feliciano da Silva
Serviço Notarial e Registral
 Rua: Con. Renato Ribeiro Coutinho, 1746 - Carde - 55030-000
 Paraíba - CEP: 58.540-000 Fone/Fax: (81) 3283-2300
 Setor: Rua: Lúcia Malluzinhos Feliciano, 100 - 55030-000
 Paraíba - CEP: 58.540-000 Fone/Fax: (81) 3283-2300

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sape-PB 06/02/2018 11:06:55
 Maria de Lourdes Castro Gusmão - Escrevente
 [2018-001301] EML:R\$ 2,37 FAREN:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 0,47
 SELQ DIGITAL: AGR24170-PEYP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Maria de Lourdes Castro Gusmão
 Escrevente
 Av. Con. Renato Ribeiro Coutinho, 1746
 Fone: (81) 3283-2300 / 3283-3163
 CEP: 58.540-000 Sape-PB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 18.100.267/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:50 do dia 23/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2019.

Código de controle da certidão: **F6D5.1531.8C62.9DF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5A96.806C.9AEE.66EF

Emitida no dia 29/01/2019 às 15:45:41

Nome Empresarial:

MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇOES LTDA ME

Endereço:

BARAO DE MAMANGUAPE

Número:

319

Complemento:

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-330

Inscr. Estadual:

16.215.661-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

18.100.267/0001-16

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 18.100.267/0001-16

Razão Social: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME

Nome Fantasia: MATEC

Certidão emitida às 11:11 de 26/02/2019.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **M09+8KYv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18100267/0001-16
Razão Social: MATEC MAT ELETRICOS E DE CONSTRUÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇOES
Endereço: AV BARAO DE MAMANGUAPE 319 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2019 a 11/03/2019

Certificação Número: 2019021014341101941838

Informação obtida em 19/02/2019, às 16:16:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 21/01/2019
Hora: 08:45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2019/003604

Nº de Controle de Autenticação

472.442.491.458

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F.

18100267000116

Nome do Contribuinte

MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Endereço

RUA BARAO MAMANGUAPE

Número

00319

Apto/Sala

Bloco

Complemento

Bairro

TORRE

CEP

58040330

Cidade

JOAO PESSOA

UF

PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 119773-8

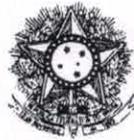
IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 21/01/2019 08:45:38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.100.267/0001-16

Certidão nº: 166947324/2019

Expedição: 29/01/2019, às 17:13:14

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.100.267/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2433

Razão Social: MATEC MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 18.100.267/0001-16

Inscrição Municipal: 1197738

Atividade Principal: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade(s) Secundárias: 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Barão de Mamanguape, 319, Torre

CEP: 58040330

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 28 de julho de 2016

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.
AUTORIZADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO EM CARTÓRIO
TOSCANO DE BRITO - PROTOCOLADO NO LIVRO A-0140, REGISTRADO NO LIVRO B-5675
SOB Nº 738226.

Código de Autenticidade: **16X3A8G5E1**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento
empresarial